



# Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318  
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER CONJUNTO Nº 001/2026.

Projeto de Lei nº 010, de 09 de fevereiro de 2026.

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 2.363.314,39 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Relator: **VEREADOR JOSÉ CARLOS SCHUARB**

### RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito, o Projeto foi protocolado nesta Casa de Leis em 09 de fevereiro de 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA, sendo despachada em Sessão Ordinária e disponibilizada aos nobres Edis.

A Convocação da Sessão Extraordinária para o dia 11/fevereiro se deu nos termos do inciso IV do artigo 84 do Regimento Interno.

Em reunião destas Comissões, foi designado Relator e discutida a matéria, especialmente as justificativas contidas na Mensagem nº 007/2026, a qual traz como necessária a suplementação para cumprimento de obrigações patronais e manutenção da folha de pagamento dos servidores, dentre outras adequações orçamentárias necessárias, assim como aquisição de lousas digitais e mobília para as escolas.



# Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318  
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Posteriormente às deliberações, foi recebido Ofício nº 006/2026-GAB, informando uma falha de digitação na terceira página do Projeto, que para fins de retificação e futuro encaminhamento de Autógrafo, deverá constar:

- 08 – Secretaria de Educação
- 001 – Departamento de Educação
- 226 – 3190.13.00 – Contribuições patronais

Tidos por satisfeitos pelas justificativas, encaminhou-se então para Parecer Jurídico, que por sua vez opinou pela constitucionalidade da Proposição e atendimento ao processo legislativo.

Constatou-se assim o devido cumprimento dos preceitos regimentais e opina pela Legalidade da tramitação, cabendo a apreciação da matéria em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2026.

**Rafael Henrique Fedel Zorzo**  
Membro

**José Carlos Schuarb**  
Membro – Relator

**Nivaldo de Souza Silva**  
Membro

**Jonas Thiago Pasieka**  
Membro

**Aparecido da Silva**  
Membro